



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS – CONVENENTE

Organização Parceira			C.N.P.J.	
Endereço				
Cidade		U.F. RS	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de pagamento
Nome do responsável				C.P.F.
C.I./Órgão expedidor		Cargo		Função
Endereço			C.E.P.	
Home Page:			e-mail:	

2 - DADOS CADASTRAIS DA SEDEC

Órgão/Entidade Concedente Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC			CNPJ: 87.958.591/0001-92	
Endereço Av. Borges de Medeiros, n.º 1.501, 16º andar				
Cidade Porto Alegre		U.F. RS	Cidade Porto Alegre	U.F. RS
Conta Corrente:	Banco 041		Agência	Praça de pagamento
Nome do responsável				C.P.F.
C.I./Órgão expedidor		Cargo Secretário de Estado		Função Secretário
Endereço Av. Borges de Medeiros, n.º 1.501, 16º andar			C.E.P. 90.119.900	
Home Page: www.sedec.rs.gov.br			e-mail: gabinete@sedec.rs.gov.br	



4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa Redes de Cooperação Termo de Colaboração - 01/2021–PRC SEDEC	Período de Execução	
	Início: (a partir da publicação no DOE)	Término: 12 meses.
Identificação do objeto: Trata-se de projeto identificado com o objetivo de potencialização e alavancagem dos negócios das micro e pequenas empresas do Estado do Rio Grande do Sul. Implementar o Programa Redes de Cooperação aplicando a Metodologia do Programa Redes de Cooperação com o objetivo de fomentar a cooperação entre empresas, gerar um ambiente estimulador ao empreendedorismo, promover estratégias conjuntas de ação para colaboração mútua entre empresas e instituições. Também objetiva fornecer suporte técnico necessário à formação, consolidação e desenvolvimento das redes, além de fomentar a maior integração entre o Estado do Rio Grande do Sul e as diversas esferas da sociedade.		
Justificativa da proposição: As Redes de Cooperação podem ser definidas como organizações compostas por grupos de empresas com objetivos comuns, formalmente relacionadas, com prazo ilimitado de existência, de escopo múltiplo de atuação, na qual cada membro mantém sua individualidade legal, participa diretamente das decisões e divide simetricamente com os demais benefícios e os ganhos alcançados pelos esforços coletivos. Tais particularidades garantem às redes condições competitivas superiores aos padrões empresariais correntes. Assim sendo, a atuação em redes de cooperação possibilita às empresas definir estratégias conjuntas para necessidades afins, permitindo o alcance de soluções que, de outra forma, seriam impossíveis. A infinidade de aplicações de estratégias caracteriza as redes de cooperação como um dos instrumentos de desenvolvimento mais úteis e abrangentes no atual contexto econômico, produzindo como as vantagens e redução de custos, a divisão de riscos, os ganhos de escala, o acesso a informação, a aprendizagem gerencial e o alcance de mercados mais distantes. As redes também trazem benefícios sociais como a maior integração da comunidade e a difusão do comportamento colaborativo.		

5- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO:

Meta	Especificação	Indicador físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Implantação de 1 (uma) novas Redes de cooperação com no mínimo 10 empresas.	redes	1	1 mês	5º mês
2	Adicionar (8) oito empresas as redes existentes através do trabalho de expansão.	empresas	8	1º mês	12º mês
3	Cursos de Capacitação	cursos	100 hs	4º mês	12º mês
4	Acompanhar 5 (cinco) redes em Desenvolvimento.	redes	4	4º mês	12º mês

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Item	Especificação	Quantidade horas/ano	Valor Unitário / custo hora	Valor Concedente R\$
1	Contratação de 3 (três) Consultores para a Implementação de 1 (uma) nova rede para acompanhamento de redes e adição de empresas as redes existentes através do trabalho de expansão.	5760 hs	R\$ 27,00	155.520,00
2	Um Supervisor Regional	1200 hs	R\$ 35,00	42.000,00
3	Curso de Capacitação	100 hs	R\$ 80,00	8.000,00
4	Contratação de um consultor para o repasse da Metodologia especifica do Programa Redes de cooperação.	40 hs	R\$ 100,00	4.000,00
5	Diárias para o treinamento de consultores e supervisor	20 diárias	R\$ 240,00	4.800,00
6	Deslocamento no km /rodado para sensibilização de empresários.	7.800 km	R\$ 1,42	11.076,00
7	Coffee break para treinamento de consultores durante cinco dias.			700,00
8	Implantar banco de dados dos segmentos envolvidos.			x
9	Realizar pesquisa de avaliação de resultados			x
TOTAL				226.096,00

Considera-se no cálculo segundo os itens, o que segue:

6.1 – 40 (quarenta) horas semanais 4(quatro) semanas por mês, no total de 12 meses.

6.2 – 25 (vinte e cinco) horas semanais 4(quatro) semanas por mês, no total de 12 meses.

6.3 – Total de horas para execução de cursos, segundo demanda das redes.

6.4 – Contratação de um consultor para repasse da metodologia especifica do Programa Redes de Cooperação (8 horas/dia durante 5 dias).

6.5 – Diárias para treinamento dos consultores no repasse da Metodologia especifica do Programa Redes de Cooperação.

6.6 – A estimativa de Km rodado necessários para realização das atividades.

6.,7 – Coffee Break para o treinamento de consultores durante cinco dias.



7 - QUADRO RESUMO E DEMONSTRATIVO DAS FONTES

PARCEIRO	Especificação	Natureza do Gasto	Valor em R\$	%
SEDEC	Unidade Orçamentária: 16.01 – SEDEC Origem do Recurso: tesouro Livres -001 Projeto/Atividade: 6156 – Redes de Cooperação	3.3.50.39.3947	226.096,00	100%

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Parcela Única em R\$	Mês do desembolso											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 226.096,00	x											

9 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS

A verificação do cumprimento do objeto será realizada através de indicadores de resultado definidos pelo atendimento das metas.

A avaliação do andamento do trabalho se dará através de relatórios, atas, reuniões técnicas entre a Coordenação do Programa e a Equipe Técnica da entidade parceira e visitas técnicas do Gestor do Termo de Colaboração.

As informações, durante o processo, que confirmam a execução das Fases e Etapas serão prestadas através de:

- Atas de reuniões periódicas entre a Coordenação do Programa e a equipe técnica da entidade parceira;

- Comprovação do lançamento da rede implantada, com os devidos instrumentos jurídicos registrados em cartório especial, (Ata, Estatuto, Código de Ética, Regulamento Interno da Rede), Evento do lançamento, com listas de presença do público alvo e fotos.

- Comprovação das empresas adicionadas a redes existentes, com a relação das empresas, CNPJ, local da empresa, em que rede foi adicionada e fotos.

- Comprovação das redes em desenvolvimento, através de relatórios mensais padronizados contidos na Metodologia do Programa Redes de Cooperação, com a assinatura do consultor e do Supervisor, com o número da Carteira de identidade.

- Comprovação dos Cursos de qualificação para os empresários em Redes, com a devida lista de presença, conteúdo programático do curso, e números de horas e a assinatura do professor.



- Comprovação de horas /técnicas mensais trabalhadas conforme modelo contido na metodologia do Programa Redes de Cooperação, e comprovante de pagamentos mensais dos Consultores e Supervisor.

- Comprovante do km/rodado conforme modelo contido na Metodologia do Programa Redes de Cooperação, com a devida assinatura do Consultor e do Supervisor.

Relatório mensal de implantação/acompanhamento de ações previstas;

- Relatórios das visitas técnicas do Gestor do Termo de Colaboração sobre a situação da execução deste Termo.

- Relatório mensal do Supervisor onde deverão constar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica da Entidade Parceira, quadro demonstrativo das despesas conforme itens da Planilha de Custos e extratos bancários relativos à Conta Corrente e Conta Aplicação dos recursos repassados pelo Estado.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

Os Consultores disponibilizados para formação de Rede pelo período de 12 meses, são os responsáveis diretos pelo processo de formação e consolidação das Redes. São eles que iniciam o contato com empresários para participação nas reuniões de sensibilização para cooperação e apresentação do programa e motivam os envolvidos, atuam como facilitadores de atividades do grupo e identificam as possibilidades de ações conjuntas para resolução de problemas comuns e para a potencialização de oportunidades do grupo. Os Consultores têm a responsabilidade de adequar a melhor formatação Jurídica e Registro da Rede em Cartório com Estatuto, Regimento Interno e Código de Ética, Constituição da Diretoria e auxiliar na formação de Equipe de Trabalho. Depois de formatada a Rede e escolhida sua Marca e seu potencial como comprador e parceiro, para seus potenciais fornecedores. Estabelecida a rede, é realizado o lançamento para o público consumidor em um evento organizado pelos empresários e apoiado pelo Programa. No intuito de complementar as atividades realizadas durante as atividades de Constituição, as empresas contarão com um serviço de apoio técnico à consolidação e desenvolvimento das Redes por meio da mediação dos conflitos, identificação de oportunidades e entraves do processo de cooperação, além de outras ações necessárias - Marketing, Inovação, Negociação, Expansão. As Redes, após a Constituição passam a atuar com ferramentas coletivas, como Central de Compras, como Central de Negócios que permitem conquistas e condições mais vantajosas de compras, Marketing Compartilhado, o qual possibilita desenvolver campanhas publicitárias, fortalecendo Marcas e firmando um conceito comum, Central de Alianças, que estabelece parcerias com fornecedores e distribuidores, prestadores de serviços, consultorias, etc. Além dessas são possíveis várias outras ferramentas coletivas vantajosas às empresas em Redes operacionalizadas com base no Planejamento Estratégico de atuação desenvolvido em grupo. Ao final do período de acompanhamento integral, os Consultores auxiliam na elaboração do Plano de longo prazo e atuam como facilitadores da Rede, recebendo demandas esporádicas e buscando novas oportunidades de parcerias e alianças.



11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SEDEC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e data

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE - SEDEC

Aprovado

Porto Alegre, de _____ de 2021

Diretor do DAMEPP

Secretario de Estado



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Programa Redes de cooperação tem como objetivo fortalecer as pequenas empresas dos mais variados segmentos da economia, garantindo melhores condições de concorrência frente às atuais exigências competitivas. São objetivos específicos do Programa: fomentar e sensibilizar para a cooperação entre empresas, regional e setorialmente com vistas à ampliação da eficiência coletiva dos pequenos empreendimentos; gerar um ambiente estimulador ao empreendedor; assessorar as Redes constituídas para o seu desenvolvimento; disponibilizar os instrumentos necessários para formação e estruturação das Redes; fornecer suporte técnico para a formação e consolidação das Redes; capacitar os gestores das empresas participantes do Programa Redes de Cooperação para facilitar a cooperação em Redes; abrir espaço para troca de informações entre as Redes e com os demais programas de apoio do Governo do Estado e de Identidades Parceiras; oportunizar a integração das Redes com empresas externas à Rede, estimulando negócios, parcerias e alianças; acompanhamento das Redes existentes na região de atuação da Organização Parceira.

I – OBJETO:

Implantação de Rede de Cooperação, Acompanhar Redes em desenvolvimento, e cursos de capacitação, acrescentar 8 (oito) empresas às redes existentes através do trabalho de expansão na região de atuação da Instituição e que permita uma melhoria de competitividade para os empresários das Redes.

II – METAS:

- a) Implantação de 1 (uma) nova Rede de Cooperação com no mínimo 10 empresas;
- b) Adicionar 8 (oito) empresas as redes existentes através do trabalho de expansão;
- c) Acompanhar 5 (cinco) redes de cooperação em desenvolvimento;
- d) 100 horas de cursos específicos para as redes;
- e) Implantar Banco de Dados dos segmentos envolvido;
- f) Realizar pesquisa de avaliação de Resultados.

III – EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA:

A Equipe Técnica da Entidade Parceira será formada por 1(um) Supervisor e 3 (três) Consultores.

IV – CUSTOS:

Os recursos públicos destinam-se a despesas de custeio sendo o valor total de **R\$ 226.096,00 (Duzentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais)**, e limitado pelos parâmetros estabelecidos quanto ao número de Consultores e Supervisor necessários para o desenvolvimento das atividades que viabilizem a consecução das metas estabelecidas. Também compõe os custos o valor total das diárias para o treinamento dos integrantes da equipe técnica e o valor estimado para o deslocamento da equipe referida.

Parâmetros estabelecidos:



- a) A verificação do cumprimento do objeto será realizada através de indicadores de resultado definidos pelo atendimento das metas.
- b) A avaliação do andamento do trabalho se dará através de relatórios, atas, reuniões técnicas entre a Coordenação do Programa e a Equipe Técnica da entidade parceira e visitas técnicas do Gestor do Termo de Colaboração.
- c) As informações, durante o processo, que confirmam a execução das Fases e Etapas que serão prestadas através de:
- Atas de reuniões periódicas entre a Coordenação do Programa e a equipe técnica da entidade parceira;
 - Relatório mensal de implantação/acompanhamento das redes e expansões de empresas as redes existentes de ações previstas;
 - Relatórios das visitas técnicas do Gestor do Termo de Colaboração sobre a situação da execução deste Termo.
 - Relatório mensal do Supervisor onde deverão constar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica da Entidade Parceira, quadro demonstrativo das despesas conforme itens da Planilha de Custos e extratos bancários relativos à Conta Corrente e Conta Aplicação dos recursos repassados pelo Estado.

No preenchimento do Plano de Trabalho a entidade proponente deverá observar as informações constantes no texto anterior, bem como as exigências descritas no art. 43 da Instrução Normativa 05/2016 – CAGE e no Art. 22 da Lei 13.019/2014 (alterado pela Lei nº 13.204/2015) como segue:

- Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III- a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.